



Cartilha
com informações
para Declaração do
Imposto de Renda
Ano Calendário

2021

Olá,

Para facilitar a maneira de você declarar corretamente os pagamentos que recebeu em 2020, seja como indenização, lucro cessante ou auxílio financeiro, a Fundação Renova preparou esta cartilha com algumas informações básicas.



Não perca o prazo! Sua declaração deve ser feita e entregue até o dia **31 de maio de 2021.**

DO IMPOSTO DE RENDA

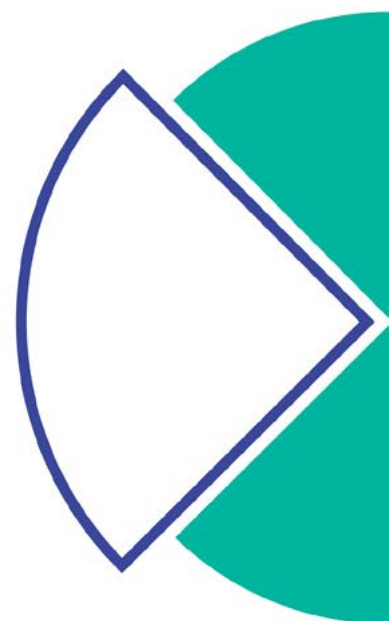
O Imposto de Renda é um tributo cobrado pela Receita Federal do Brasil de cada cidadão e de cada empresa do país.

Anualmente, os contribuintes do Imposto de Renda estão sujeitos à entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.



ESTÃO OBRIGADOS A ENTREGAR A DECLARAÇÃO

- 1.** Quem recebeu mais do que R\$ 28.559,70, incluído o 13º (décimo terceiro) salário em 2020;
- 2.** Quem recebeu, em 2020, valores maiores que R\$ 40.000,00 e que não tenham sido tributados diretamente na fonte que fez o pagamento;
- 3.** Quem ganhou dinheiro com a venda de algum bem sujeito ao imposto em 2020, como ações da Bolsa de Valores, por exemplo;
- 4.** Quem é dono de algum terreno, casa, sítio ou terra nua cujo valor seja maior do que R\$ 300.000,00;
- 5.** Quem se mudou para o Brasil em 2020;
- 6.** Quem vendeu algum imóvel residencial para comprar outro em qualquer lugar do Brasil e optou pela isenção do imposto sobre essa renda em 2020;
- 7.** Quem recebeu mais do que R\$ 142.798,50 com sua atividade rural em 2020;
- 8.** O contribuinte que recebeu auxílio emergencial em 2020 e outros rendimentos tributáveis acima de R\$ 22.847,76.



ESTÃO DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IRPF 2020:

- 1.** Quem não está incluído em nenhum dos itens anteriores;
- 2.** Quem é dependente de outra pessoa que vai apresentar a declaração com seus rendimentos, bens e direitos;
- 3.** Quem é dono de algum terreno, casa, sítio ou terra nua junto com o marido ou a esposa, se este já tiver feito sua Declaração de Imposto de Renda e se os bens não valiam mais do que R\$ 300.000,00 em 31 de dezembro de 2020;
- 4.** Quem recebeu indenização por dano material para recompor alguma perda material e por dano moral.

E OS VALORES RECEBIDOS DA FUNDAÇÃO RENOVA


Se você recebeu indenização e/ou Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) da Fundação Renova em 2020, você poderá se enquadrar nos critérios 1 ou 2 das pessoas obrigadas a entregar a declaração. Se isso acontecer, você precisará incluir esses valores na sua Declaração de Imposto de Renda, você deverá informar os valores recebidos conforme demonstrado nas páginas a seguir.

As obrigações estão detalhadas no [site da Receita Federal](#)

AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

Os pagamentos realizados como Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) têm como objetivo repor a renda que a pessoa deixou de receber em razão da interrupção comprovada das atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. De acordo com o regulamento do Imposto de Renda, a pessoa deve declarar os valores recebidos como Auxílio Financeiro Emergencial no campo “rendimentos tributáveis”.

Nesses casos, será fornecido pela Fundação Renova um Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:


 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física <i>Exercício de 2021</i></p>	<p>Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte</p> <p><i>Ano-calendário de 2020</i></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <receita.economia.gov.br>.

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica

CNPJ 25.135.507/0001-83	Nome Empresarial Fundação Renova
----------------------------	-------------------------------------

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

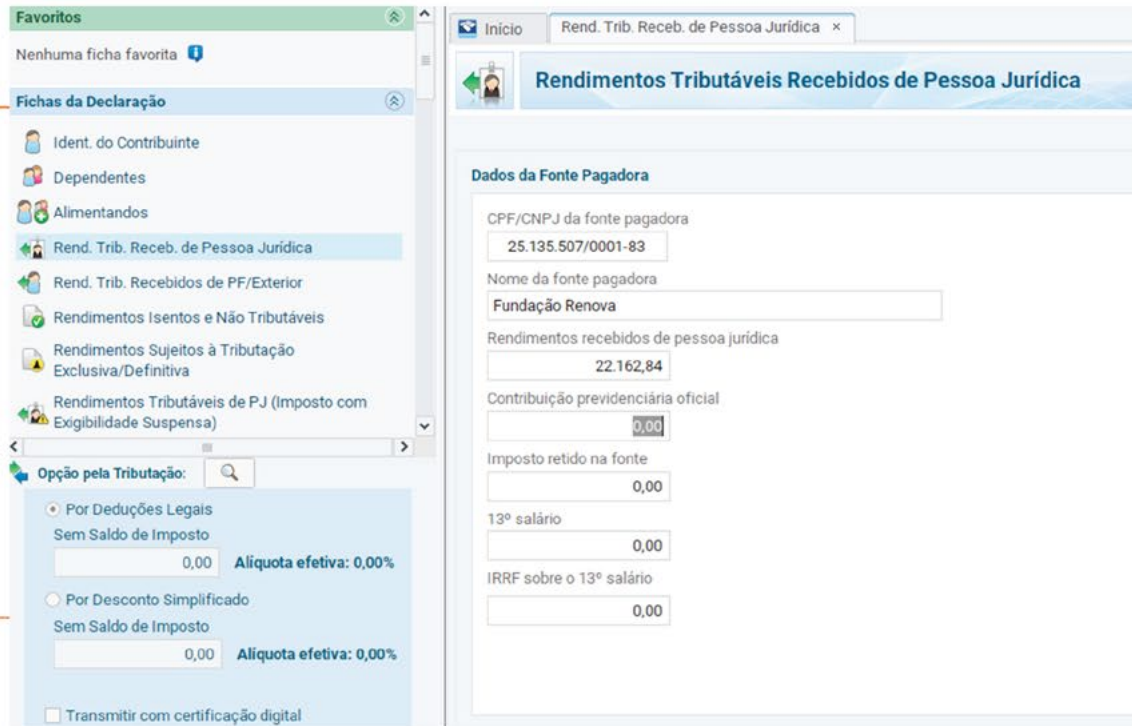
CPF 	Nome Completo Modelo da Cartilha
Natureza do Rendimento Rendimentos do trabalho assalariado	

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido da Fonte

Valores em reais

	Valores em reais
1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	22.162,54
2. Contribuição previdenciária oficial	0,00
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programada individual (Fapi) (preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00

Quando se tratar de valores recebidos mensalmente durante o ano fiscal do 2020, estes devem ser inseridos no campo específico do programa IRPF 2021, conforme a tela a seguir:




Para os rendimentos recebidos acumuladamente, ou seja, retroativo a períodos anteriores a 2020, a informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1 Número do processo: (especificar)	Quantidade de meses	0,0	
Natureza do rendimento: (especificar)			Valores em reais
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)			60.000,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial			0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial			0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)			0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte			0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00

Quando se tratar de valores recebidos acumuladamente, ou seja, retroativo a períodos anteriores a 2020, estes devem ser inseridos no campo específico do programa IRPF 2021, conforme a tela a seguir:



INDENIZAÇÕES POR LUCROS CESSANTES

Lucro Cessante é uma indenização dada para repor um rendimento (lucro) perdido, ou seja, que a pessoa deixou de receber. Esse tipo de indenização é considerado pela Receita Federal como tributável, o que significa que a pessoa que o recebeu deve incluir esses valores na ficha de “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica”.

Como a Fundação Renova é quem paga as indenizações, em alguns casos ela é obrigada a reter o imposto na fonte, repassando para a Receita Federal o valor retido da parcela da indenização paga como Lucro Cessante. Se isso acontecer no seu caso, a Renova vai entregar a você um documento chamado Informe de Rendimentos. A informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos, conforme exemplo abaixo:

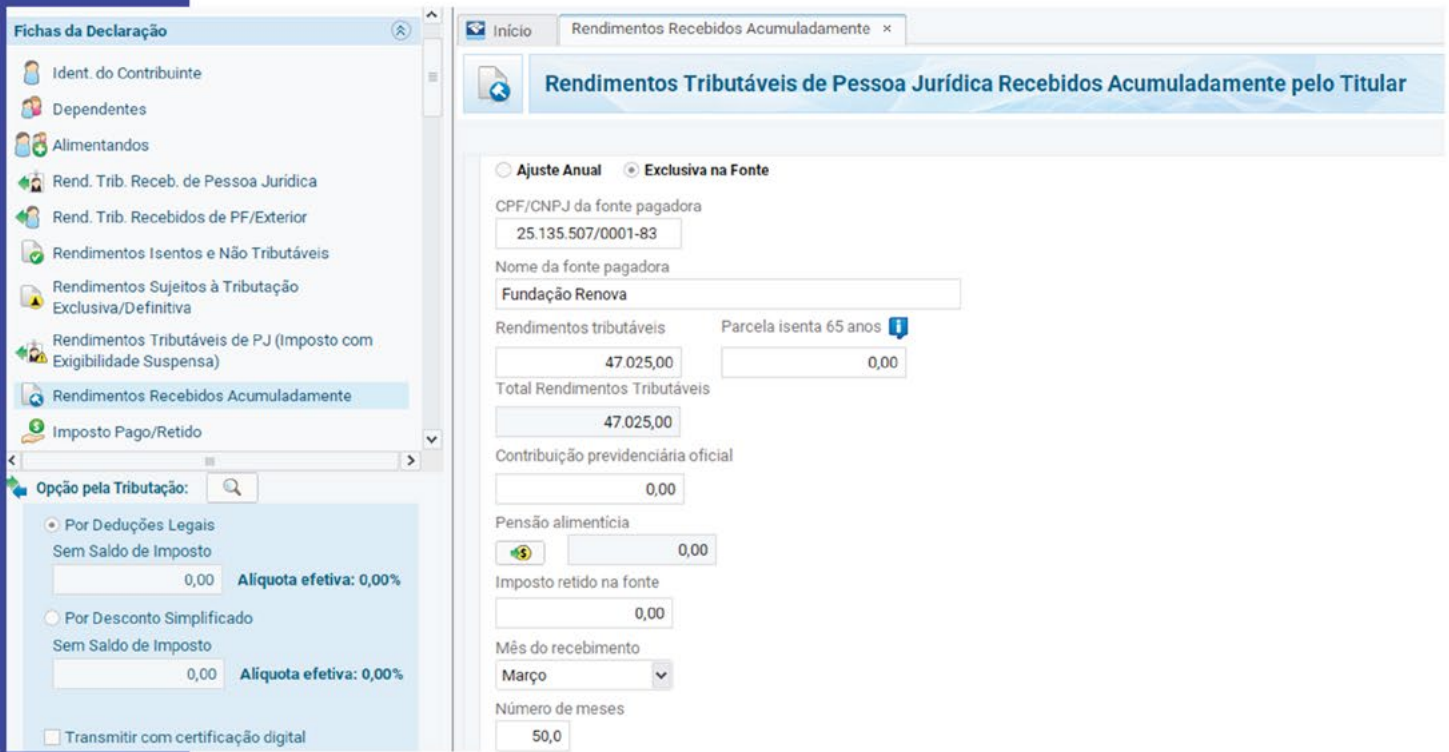
6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1 Número do processo: (especificar)00600175820154013800	Quantidade de meses	50,0	Valores em reais
Natureza do rendimento: (especificar)			
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)			52.250,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial			0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial			0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)			0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte			0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00

7. Informações Complementares

Valores pagos a advogados/escritórios de advocacia:			
Processo	CPF/CNPJ	Nome	Valor
00600175820154013800	XXXXXXXXXX	Modelo Cartilha	5.225,00

Os pagamentos de Lucro Cessante devem ser incluídos em campo específico da Declaração, como no exemplo abaixo:



Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente**
- Imposto Pago/Retido

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 **Alíquota efetiva: 0,00%**
- Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 **Alíquota efetiva: 0,00%**

Transmitir com certificação digital

Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular

Ajuste Anual Exclusiva na Fonte

CPF/CNPJ da fonte pagadora
25.135.507/0001-83

Nome da fonte pagadora
Fundação Renova

Rendimentos tributáveis 47.025,00 Parcela isenta 65 anos 0,00

Total Rendimentos Tributáveis
47.025,00

Contribuição previdenciária oficial
0,00

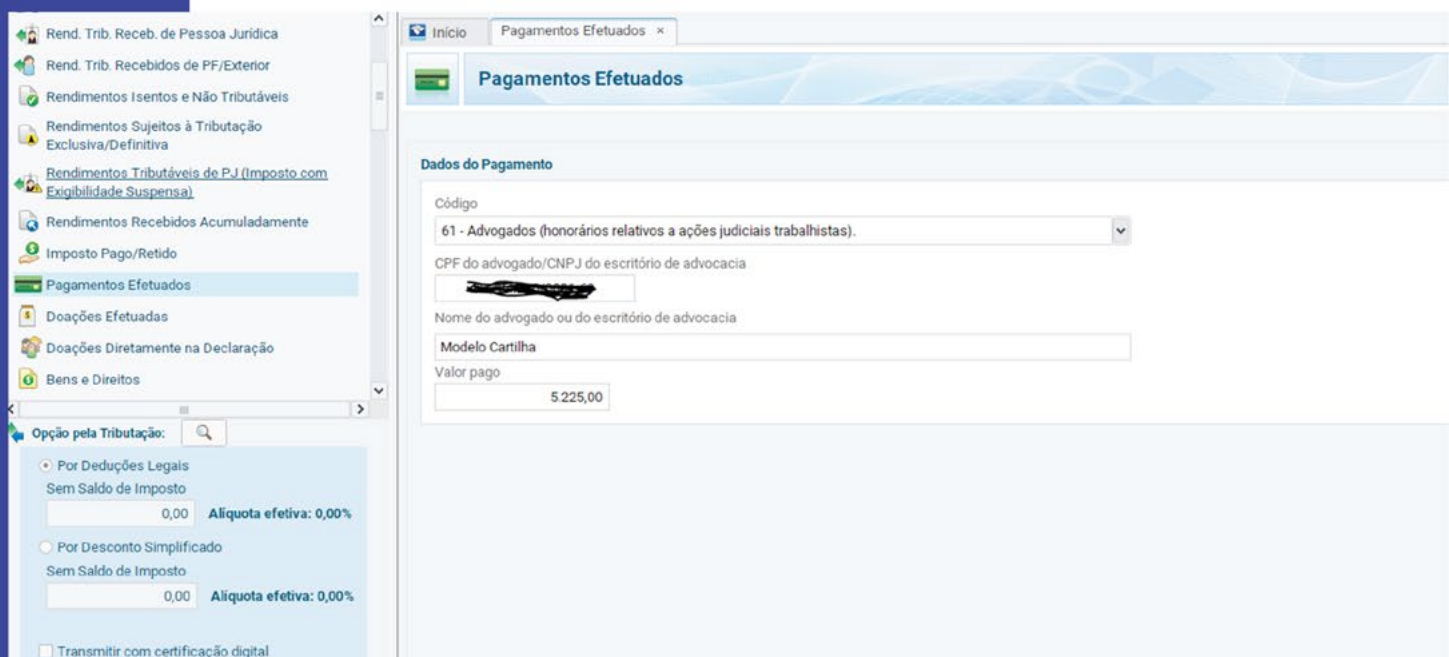
Pensão alimentícia
0,00

Imposto retido na fonte
0,00

Mês do recebimento
Março

Número de meses
50,0

Nesse caso a Legislação autoriza o abatimento das despesas advocatícias, cabendo ao atingido informar como rendimento tributável o valor já deduzido dos honorários. Os valores pagos ao advogado devem ser declarados conforme tela abaixo:



Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica

- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados**
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
Sem Saldo de Imposto
0,00 **Alíquota efetiva: 0,00%**
- Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de Imposto
0,00 **Alíquota efetiva: 0,00%**

Transmitir com certificação digital

Pagamentos Efetuados

Dados do Pagamento

Código
61 - Advogados (honorários relativos a ações judiciais trabalhistas).

CPF do advogado/CNPJ do escritório de advocacia
[REDACTED]

Nome do advogado ou do escritório de advocacia
Modelo Cartilha

Valor pago
5.225,00

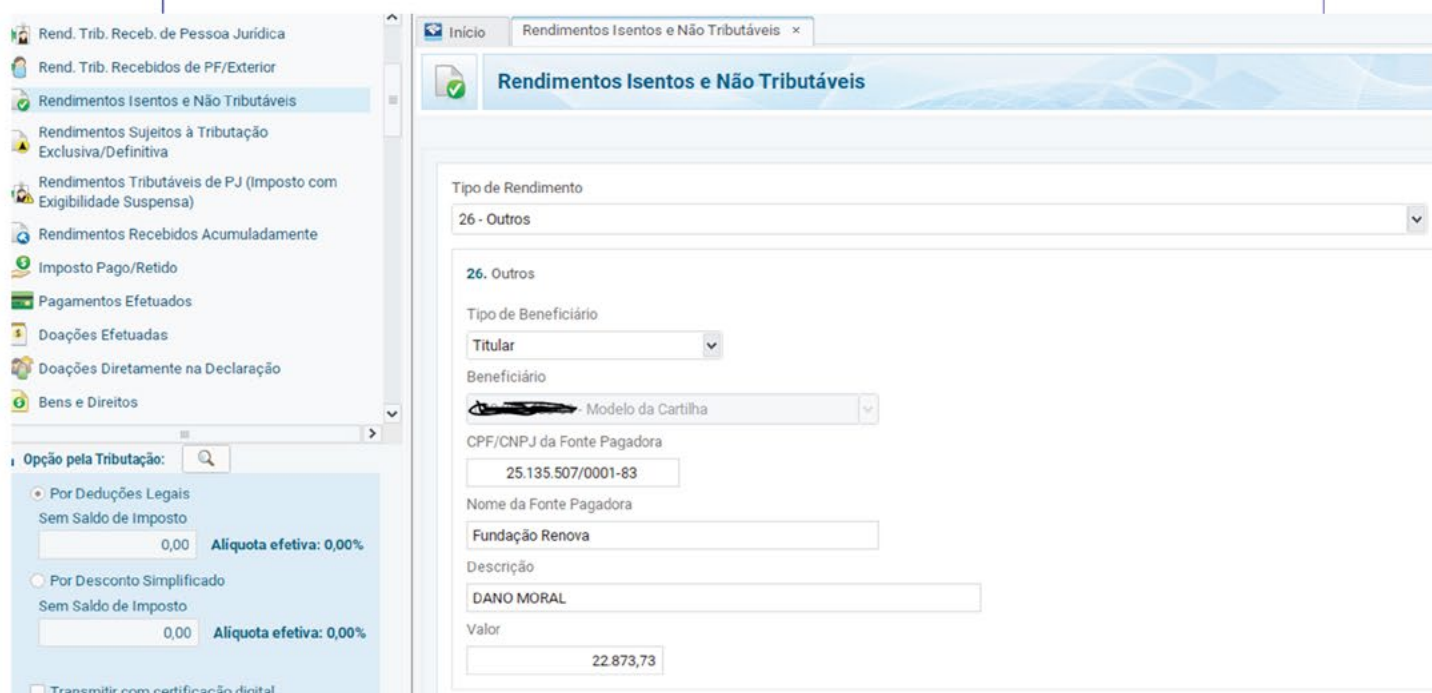
INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL MATERIAL E/OU MATERIAL

As indenizações a título de dano material e/ou moral, por possuírem o objetivo de recompor o patrimônio dos atingidos, não podem ser consideradas renda e, dessa forma, são considerados rendimentos isentos ou não tributáveis, a informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:

7. Informações Complementares

4.7 - RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS: DANO MORAL - R\$22.873,73

Portanto, os beneficiários obrigados a entregar suas declarações de Imposto de Renda do ano de 2020 deverão incluir os valores e os bens recebidos a título de indenização (ou de antecipação de indenização) na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” e utilizar o tipo de rendimento número 26 (“outros”), vejamos:



The screenshot displays the 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' form in a tax declaration system. The left sidebar shows a navigation menu with options like 'Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica', 'Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior', and 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis'. The main form area is titled 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' and contains the following fields:

- Tipo de Rendimento:** 26 - Outros
- 26. Outros:** (Section header)
- Tipo de Beneficiário:** Titular
- Beneficiário:** [Redacted] Modelo da Cartilha
- CPF/CNPJ da Fonte Pagadora:** 25.135.507/0001-83
- Nome da Fonte Pagadora:** Fundação Renova
- Descrição:** DANO MORAL
- Valor:** 22.873,73

At the bottom left, there is a section for 'Opção pela Tributação' with two radio button options, both set to 'Sem Saldo de Imposto' and 'Alíquota efetiva: 0,00%':

- Por Deduções Legais
- Por Desconto Simplificado

A checkbox for 'Transmitir com certificação digital' is also present and unchecked.

PAGAMENTOS PELO SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO

Os pagamentos realizados pelo Sistema Indenizatório Simplificado, que foram determinados judicialmente pela 12ª Vara Federal, devem seguir as mesmas diretrizes apresentadas acima.

Todos os que forem declarar Imposto de Renda e receberam valores da Fundação Renova em 2020 deverão esclarecer se o dinheiro foi recebido por quem está declarando ou por algum dependente.

É importante escrever o **CNPJ da Fundação Renova (25.135.507/0001-83)** e informar que a indenização foi recebida por causa do rompimento da barragem de Fundão. Se quem está declarando o imposto recebeu algum outro valor da Renova ou de outra fonte pagadora, esses valores devem ser lançados separadamente.

A Fundação Renova espera que esta cartilha tenha ajudado a esclarecer dúvidas sobre a forma de preencher sua Declaração de Imposto de Renda e sobre a obrigação ou não de pagar o tributo sobre as indenizações e Auxílio Financeiro Emergencial dos diferentes programas e projetos que mantém.

O objetivo desta cartilha é apoiar você exclusivamente no que se refere aos valores pagos pela fundação Renova.

A responsabilidade da Declaração de Imposto de Renda é de cada pessoa, que deve considerar também outras fontes de renda e bens.



Se você ainda tem dúvida sobre os valores recebidos pela Renova e como declará-los, entre em contato com os canais de Relacionamento por meio do telefone 0800 031 2303.

Mas se você quiser saber ainda mais sobre Declaração de Imposto de Renda, consulte o site da Receita Federal do Brasil gov.br/receitafederal e confira as orientações sobre o preenchimento, obrigatoriedade, prazos e penalidades.

É importante lembrar que, se as pessoas que forem obrigadas a entregar a declaração não o fizerem, podem sofrer várias penalidades determinadas pela Receita Federal. Por isso, fique atento!



FUNDAÇÃO
renova

fundacaorenova.org

0800 031 2303

